

305

**O ACORDO TRIPS E O CONTROLE DE PRÁTICAS ABUSIVAS NO COMÉRCIO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS: REFLEXOS PARA OS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO.** *Marcos Pascotto Palermo, Maria Cristina Gomes da Silva d'Ornellas*

*(orient.)* (UNIFRA).

O Acordo TRIPS (Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights), que versa sobre propriedade intelectual, o GATT (General Agreement on Tariffs and Trade), o sistema de regras que norteiam o comércio internacional de mercadorias e o GATS (General Agreement on Trade in Services), acordo geral sobre o comércio de serviços, constituem os pilares da Organização Mundial do Comércio. Em um mundo pautado pela globalização, a transferência e comércio de tecnologia oriunda da propriedade intelectual, torna-se vital para economia dos países em desenvolvimento como é o caso do Brasil, tornando a pesquisa sobre o controle de suas práticas abusivas revestida de importância. Este projeto tem por objetivo o estudo das medidas do TRIPS que restringem a prática abusiva no referido comércio, analisando a efetividade da aplicação de seus meios de controle, demonstrando os setores industriais mais necessitados de transferência e disseminação de tecnologia e identificando os temas de comércio mais suscetíveis de abuso nos países em desenvolvimento. O material utilizado para esta pesquisa compõe-se de doutrina jurídica nacional e estrangeira sobre o tema, legislações pertinentes, e de decisões e documentos da referida organização. Tem por metodologia a leitura analítica textual, temática e interpretativa das fontes, possibilitando uma discussão e problematização. Os resultados parciais que são apreendidos mostram no caso brasileiro a necessidade de licenças compulsórias legais de patentes, quando a ausência de concorrência ou na prática considerada abusiva, faz surgir mercados imperfeitos para produtos de demandas inelásticas, como é o caso dos medicamentos.